ATA Nº 003/2026

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois e mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, situado na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046, neste município de Vespasiano Corrêa/RS, reuniram-se o Agente de Contratação, Ronaldo Dachery e a equipe de apoio formada por Diane Rosalen e Remir Bagnara, nomeados pela Portaria 054/2025, para análise e julgamento do recurso impetrado pela empresa **FHB ENGENHARIA LTDA**, contrarrazões recebidas do empresa **CONSTRUTORA NELDA LTDA** e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do município, referente à Concorrência Presencial nº 001/2026, Edital nº 001/2026, que trata da contratação de empresa especializada em construção civil, devidamente habilitada e com comprovada capacidade técnica, para a execução completa dos serviços necessários à construção de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com área total de 310,44 m², a ser edificado em área localizada em via sem denominação oficial, no Centro do Município de Vespasiano Corrêa/RS, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos indispensáveis à plena execução da obra, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas vigentes, conforme **Contrato de Repasse nº 974011/2025/MDASCF/CAIXA, Programa de Trabalho nº 082455131219GCP10 e Proposta nº 278/2025**, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, e de acordo com o Termo de Referência, os quais fazem parte do edital. Após análise da documentação acima nominada, intimamos a Construtora Nelda Ltda. para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua ciência, apresente certidão atualizada de inscrição e regularidade da pessoa jurídica junto ao CREA-RS, emitida em data recente, que reflita a situação cadastral atual da empresa, especialmente quanto ao capital social e aos responsáveis técnicos, bem como, se entender pertinente, esclareça, por escrito, a alegada divergência entre o capital social constante do contrato social e aquele indicado na certidão anteriormente juntada. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes. Diane Rosalen

MINUTA DE DESPACHO E NOTIFICAÇÃO PARA DILIGÊNCIA

Processo Licitatório nº 001/2026
Concorrência Presencial nº 001/2026
Objeto: construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Despacho

Considerando o recurso administrativo interposto por FHB Engenharia Ltda. em face do ato que declarou habilitada e vencedora a Construtora Nelda Ltda., no âmbito da Concorrência Presencial nº 001/2026;

Considerando as contrarrazões apresentadas pela Construtora Nelda Ltda.;

Considerando o teor do Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, que opinou pelo conhecimento do recurso e pela realização de diligência para esclarecimento quanto à situação cadastral da Construtora Nelda Ltda. perante o CREA-RS;

Considerando, por fim, a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da isonomia, do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração;

DETERMINO:

I – A intimação da empresa CONSTRUTORA NELDA LTDA., na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da ciência desta notificação, proceda à juntada, nos autos do Processo Licitatório nº 001/2026, de CERTIDÃO ATUALIZADA DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA JUNTO AO CREA-RS, emitida em data recente, que reflita a situação cadastral atual da empresa, especialmente quanto ao capital social e aos responsáveis técnicos.

II – Que a empresa, se entender pertinente, apresente, no mesmo prazo, manifestação escrita esclarecendo a alegada divergência entre o capital social constante do contrato social vigente e aquele indicado na certidão do CREA-RS anteriormente apresentada na fase de habilitação.

III – Que a empresa seja cientificada de que a não apresentação da documentação e dos esclarecimentos solicitados, no prazo assinalado, poderá ensejar a revisão do ato de habilitação proferido em seu favor e a consequente inabilitação no certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Edital nº 001/2026, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IV - Decorrido o prazo assinalado e cumpridas as diligências, retornem os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para nova manifestação ou, se for o caso, para decisão definitiva da autoridade competente quanto ao mérito do recurso.

Notifique-se. Cumpra-se.

Vespasiano Corrêa/RS, 12 de fevereiro de 2026.

Ronaldo Dachery
Agente de Contratações